

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1	16	
Atos do Poder Executivo	1	16	
Vice-Governadoria			
Casa Militar			
Secretaria de Governo			22
Secretaria de Gestão Administrativa	2	17	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	2	18	22
Secretaria de Educação	7		23
Secretaria de Saúde		18	23
Secretaria de Ação Social			
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras			49
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	8		
Secretaria de Transportes	8		
Secretaria de Segurança Pública	9	19	49
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	9	20	49
Polícia Civil do Distrito Federal			
Polícia Militar do Distrito Federal			
Secretaria de Cultura			50
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia			
Secretaria de Comunicação Social			
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		20	50
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	9	20	
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundiários	10		50
Secretaria de Esporte e Lazer			
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos			
Secretaria de Solidariedade			
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	11	20	52
Procuradoria Geral do Distrito Federal	13		
Tribunal de Contas do Distrito Federal	14	21	54
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios			54
Ineditoriais			54

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**ATOS DOS ORDENADORES DE DESPESA
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Processo nº 001-256297. Favorecido: Enterasys Networks do Brasil Ltda.. Valor: R\$1848,06 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais e seis centavos). Objeto: Reconhecimento de dívida de valor complementar da NE 0239/01, ref. despesa com suporte técnico para produtos da marca Cabletron da CLDF, no exercício de 2001. (Proc. Nº 2562/97). Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Getúlio Soares Novaes Frota e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-241700. Favorecido: Multi Service Combustíveis Ltda.. Valor: R\$350 (trezentos e cinquenta reais). Objeto: Reconhecimento de dívida de valor complementar da NE 0244/01, ref. aquisição de combustível para esta Casa em 2001 (Proc. Nº 2417/00). Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Getúlio Soares Novaes Frota e Arlécio Alexandre Gazal, conforme consta nos autos.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 22.783, DE 11 DE MARÇO DE 2002

Revoga o Decreto nº 22.782, de 08 de março de 2002.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 22.782, de 08 de março de 2002., por ter saído em duplicidade na edição do DODF nº 47 de 11 de março de 2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 11 de março de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.784, DE 11 DE MARÇO DE 2002

Regulamenta o § 5º do Art. 6º, da Lei nº 1.171, de 24 de julho de 1996, com redação dada pela Lei nº 2.103, de 29 de setembro de 1998 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

Considerando o contido nos arts. 312 e 314 da Lei Orgânica do Distrito Federal;
Considerando as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, Lei Complementar 17, de 28 de janeiro de 1997;
Considerando que se configuram de interesse público os parcelamentos vinculados a planos ou programas habitacionais de iniciativa do Distrito Federal, em especial as regularizações de parcelamentos e de assentamentos, na forma da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, em especial as constantes do art. 53-A e seu parágrafo único; e
Considerando as atribuições da Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários, consoante o disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 2.300, de 21 de janeiro de 1999, decreta:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Distrito Federal, o Certificado de Registro Cadastral para fins de Regularização Fundiária – CRC, para cumprimento no que dispõe o § 5º, do artigo 6º, da Lei número 1.171, de 24 de julho de 1996.

Art. 2º - O Certificado de Registro Cadastral para fins de Regularização Fundiária – CRC será expedido pela Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários, após levantamento geral e individualizado do ocupante do imóvel em condomínio ou parcelamento.

§ 1º - O levantamento geral versará sobre os seguintes elementos:

- qualificação completa do ocupante;
- cadastro sócio-econômico;
- características da ocupação;
- edificações existentes;
- equipamentos urbanos existentes;
- situação dominial da propriedade.

§ 2º - O interessado deverá apresentar, diretamente à Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários, requerimento circunstanciado e acompanhado da seguinte documentação:

- cédula de identidade;
- CPF;
- título eleitoral;

- d) comprovante de residência;
- e) comprovante de rendimentos;
- f) comprovante de compra e venda, ou cessão de direitos do imóvel ou da área respectiva;
- g) taxa de expediente;
- h) valor atual.

§ 3º - Para os fins de que trata este Decreto, o Certificado de Registro Cadastral para fins de Regularização Fundiária – CRC valerá como prova oficial da situação de ocupação, atendendo à disposição da Lei nº 2.103, de 29 de setembro de 1998, que dispõe sobre alvará de funcionamento para estabelecimentos comerciais, industriais e institucionais a título precário, e terá validade de 12 (doze) meses.

Art. 4º - O Certificado de Registro Cadastral para fins de Regularização Fundiária – CRC será cancelado pela autoridade concedente nos casos de:

- I - ilegitimidade do requerente;
- II - apresentação de informações falsas ou incompletas, por parte do requerente;
- III - interesse público devidamente justificado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e convalida os atos praticados em consonância com o disposto na Portaria nº 12, de 17 de junho de 1999, da Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de março de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 11 de março de 2002

PROCESSO Nº: 030-006.482/1999
INTERESSADO: FIANÇA – EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os Incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 917.526,24 (novecentos e dezessete mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), a favor da FIANÇA – EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, referente a despesas com reequilíbrio financeiro do Contrato Padrão nº 010/89 firmado em 01/04/1994 entre a FIANÇA – EMPRESA DE SEGURANÇA e a Secretaria de Administração para prestação de serviços de segurança armada e desarmada em próprios do GDF. Tal reequilíbrio foi aprovado pelo Senhor Governador (fls. 287), conforme Parecer nº 2002/2001-CJ/GAG (fls. 282 a 286) comunicado através do Ofício nº 44/2002-SLM/, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8514-0129 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da Secretaria de Gestão Administrativa, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

DALMO ALEXANDRE COSTA
Adjunto

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 49-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O GERENTE DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 91, inciso X, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, art. 1º, alínea “b” de 20 de julho de 2000, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal e considerando ainda o que consta do processo nº 040.005044/01, declara:

A IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, CNPJ Nº 29.744.778/0938-53, imune quanto ao IPVA, a partir do exercício de 2001, em relação aos veículos abaixo especificados, integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais:

VEÍCULO	PLACA
01) VW/GOL 16V PLUS	JFV 6954
02) VW/SANTANA 2.0	JGA 3238
03) VW/SANTANA 2.0	JGA 6578
04) VW/SANTANA 2.0	JGE 7869
05) IMP/VW POLO CLAS 1.8 MI	JGA 0697
06) I/VW BORA	JGA 3168
07) VW/GOLF	JGA 0687
08) IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	JGA 0717
09) IMP/VW VAN	JGB 1827

Vale lembrar que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.099/94, modificação pelo Decreto nº 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ HABLE

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE MERCADORIAS APREENDIDAS

ATO DECLARATÓRIO 4-CEDEP/GEFIS/SUREC/SEFP, DE 11 DE MARÇO DE 2002

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPÓSITO DE MERCADORIAS APREENDIDAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 648/SEF, de 21/12/01, no artigo 100, inciso VIII, e fundamentada no artigo 21 § 2º do Decreto 16.106 de 30/11/94, resolve declarar:

ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador
BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador
WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social
LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

AIA		Interessado: Israel da Silva Araújo	PROCESSO	
38662/01		Termo de Vistoria: 481982	123.000.516/01	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
10	galões	Água mineral de 20 litros	R\$ 14,00	R\$ 140,00
TOTAL			R\$ 140,00	

AIA		Interessado: Pactum Veri Dist.Com.Imp. e Exportadora LTDA	PROCESSO	
0048/01		Termo de Vistoria: 501468	123.000.214/01	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
40	Caixa	Thinner Reaq c/ 6x 5litros	R\$ 10,60	R\$424,00
04	Caixa	Aguarrás Reaq c/ 6x5litros	R\$ 9,08	R\$ 36,32
10	Caixa	Thinner Resolv de 900ml c/ 12 unidades	R\$ 1,90	R\$ 19,00
TOTAL			R\$479,32	

AIA		Interessado: João Lima dos Santos	PROCESSO	
41592/01		Termo de Vistoria: 481983	123.000.223/01	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
240	Unidade	Cerveja marca Krill	R\$ 1,50	R\$ 360,00
42	unidade	Refrigerantes Jaó Pet 2 litros	R\$ 0,90	R\$ 37,80
TOTAL			R\$ 397,80	

AIA		Interessado: SR Produtos Hospitalares S/A	PROCESSO	
32572/96		Termo de Vistoria: 439480	043.001.835/96	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
36	caixa	Agulhas descartáveis c/ 100unidades	R\$ 2,84	R\$ 102,24
TOTAL			R\$ 102,24	

AIA		Interessado: Sabino Alberto de Alencar	PROCESSO	
26084/92		Laudo de Análise nº 9808003/156	040.001.175/92	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
159	Unidade	Vinho São Braz de 4,6 litros0	R\$ 5,14	R\$ 817,04
TOTAL			R\$ 817,04	

As mercadorias deverão ser encaminhadas ao Aterro Sanitário, por se encontrarem impróprias para uso/consumo.

MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES

**GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA**

DESPACHO DO CHEFE
Em 8 de março de 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106 de 18/11/94 e no art. 98, X, da PORTARIA 1.013 de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea "b", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88 de 20/07/00 e pela alínea "a", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide:

INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2001 para o imóvel abaixo relacionado pertencente ao aposentado/pensionista, tendo em vista os motivos abaixo expostos:

PROC. Nº	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR. Nº	MOTIVO
044.00207/01	Raimundo de Almeida Santos	Praça 04, Bloco C, Loja 03, ST Sul, Gama	1727131-2	Área superior a 120 m²

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO CHEFE

O Chefe da Agência de Atendimento da Receita do Núcleo Bandeirante, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito o Cancelamento da inscrição junto ao CF/DF, da Empresa abaixo nominada, do edital n.º 37/2001, publicado no DODF n.º 222, de 21/11/2001, página 26, bem como a suspensão efetuada pelo Edital nº 18/AGBAN, de 11/07/2001 publicado no DODF 141, de 24/07/2001.

CF/DF RAZÃO SOCIAL
07.384.478/001-00 ESQUADRO ALUMÍNIO LTDA ME

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TRIBUNAL PLENO**

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01- Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 22 de março de 2002, sexta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RE 004/2000

Recorrente: MINAS GOIÁS S/A TRANSPORTES

Advogado : Júlio César Alves Ribeiro

Recorrida : 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF

Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MARIA HELENA LIMA PONTES)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RE 006/2001

Recorrente: CONSTRUTORA ARTEC LTDA.

Advogado : Júlio César Alves Ribeiro e/ou

Recorrida : 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

PE 009/2001

Recorrente: EXPRESSO BRASÍLIA LTDA.

Advogado : Sebastião Paulino Silva e/ou

Recorrido : Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

REOP 005/2001

Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF

Recorrida : CORPUS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

Advogado : Sérgio Leverdi Campos e Silva

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

REOP 006/2001

Recorrente : 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF

Recorrida : COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS MARCIA KOLANIAN LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 08 de março de 2002

CELY CURADO

Assistente

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E

- Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARG, que se realizará no dia 20 de março de 2002, quarta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 515/2000

Recorrente : IGNÁCIO & VILLELA LTDA.

Advogado : Gilberto Alves Nery e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO KLEBER NASCIMENTO)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 005/2001

Recorrente: CIPS CLÍNICA INTEGRADA DE PSICOLOGIA E SEXOLOGIA LTDA.

Advogado : Roger Luiz Cota Lanza

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

REO 016/2001

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Recorrida : BAJO INFORMÁTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E - Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARG, que se realizará no dia 21 de março de 2002, quinta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 526/99

Recorrente: JOÃO RODRIGUES SILVA

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Giovani Leal da Silva

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 128/2001

Recorrente: RAIMUNDO CLÓVIS AGUIAR - ME

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

REO 043/2001

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Recorrida : IMOBILIÁRIA NOTRE DAME LTDA.

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 08 de março de 2002

CELY CURADO

Assistente

ATAS DE SESSÃO ORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia 28 de fevereiro de 2002, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Giovani Leal da Silva, Maria Helena Lima Pontes e Jaime Pereira Sardinha, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 391/2000 e REO 057/2000, Recorrentes e Recorridas TRANSÚNICA TRANSPORTADORA UNIVERSAL DE CARGAS LTDA., e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso de ofício para negar-lhe provimento, e também, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso voluntário, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relato-

ra; REO 004/2001, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida RAMMITZ MÓVEIS LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator e REO 035/2001, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida LOJAS NEC TECIDOS LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 6 de março de 2002, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 6 de março, data em que foi aprovada.

Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, GIOVANI LEAL DA SILVA, MARIA HELENA LIMA PONTES, JAIME PEREIRA SARDINHA, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quatorze horas do dia 6 de março de 2002, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Giovani Leal da Silva, Maria Helena Lima Pontes e Jaime Pereira Sardinha, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Conselheiro Kleber usou da palavra para parabenizar a Conselheira Maria Helena por seu aniversário, ocorrido em 4/3, desejando-lhe felicidades, saúde e paz e ressaltando sua satisfação em tê-la como colega de trabalho. Aproveitou a também a oportunidade para registrar a presença em Plenário da Sra. Francilene, irmã da Conselheira Maria Helena. Da mesma forma, os Conselheiros Jaime e Giovani e a Sra. Procuradora Cybele enalteceram as qualidades pessoais da aniversariante, que a todos conquistou com sua alegria, simplicidade e competência, palavras essas endossadas pelo Sr. Presidente. Por fim, a Conselheira Maria Helena agradeceu as palavras carinhosas a ela dirigidas. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 118/2001, Recorrente OK AUTÓMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada Aída Dutra Dantas, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRA MARIA HELENA LIMA PONTES). Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto da Conselheira Maria Helena. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 130/2001, Recorrente METALÚRGICA BRASANO LTDA., Advogado Jacques Veloso de Melo e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e REO 008/2001, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido GIDEON VILAR BORGES, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os acórdãos nºs 12 e 13/02, referente aos Recursos: RV 245/95 e RV 400/00 (REO 060/00), respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 7 de março de 2002, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 7 de março, data em que foi aprovada.

Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, GIOVANI LEAL DA SILVA, MARIA HELENA LIMA PONTES, JAIME PEREIRA SARDINHA, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quatorze horas do dia 21 de fevereiro de 2002, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista, Vice-Presidente da Casa, e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Giovani Leal da Silva, Maria Helena Lima Pontes e Jaime Pereira Sardinha, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente em exercício justificou a ausência do Conselheiro Presidente, Sebastião Quintiliano, motivo pelo qual o estava substituindo na presidência dos trabalhos. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: REO 102/2001, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida CRISTIANA GONÇALVES ARAÚJO DE ALMEIDA E OUTROS - ESPÓLIO DE MARIA MADALENA GONÇALVES ARAÚJO, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, inicialmente, à maioria de votos, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso e, no mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de

voto da Conselheira Maria Helena Lima Pontes e dos Conselheiros Giovani Leal e Kleber Nascimento. Foi voto vencido quanto à preliminar, o do Conselheiro Giovani, que a suscitou. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Durante o julgamento do REO 102/2001, o Sr. Presidente em exercício, por entender não ser mais o momento oportuno, deixou de conceder a palavra à Sr. Procuradora, que a havia solicitado nos termos do Art. 16, inciso IX, do Decreto 15.535/94. Por último, foi colocado então em julgamento o REO 050/2001, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida FIT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado Hélio César Rodrigues, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Proferindo decisão, acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora e declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal da Silva. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente em exercício encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 25 de fevereiro de 2002, segunda-feira, às dezesseis horas, lembrando a todos da convocação de sessões ordinária e administrativa do Tribunal Pleno para amanhã, 22 de fevereiro, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 25 de fevereiro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, GIOVANI LEAL DA SILVA, MARIA HELENA LIMA PONTES, JAIME PEREIRA SARDINHA, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 40, de 28 de fevereiro de 2002, página 09.

ACÓRDÃOS

Processo nº 040.002.121/94
Recurso Voluntário nº 245/95
Recorrente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ASSIS E MEIRELES LTDA.
Advogado : João Bispo dos Santos Júnior
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento
Data do Julgamento: 26 de novembro de 2001.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 012/2002 (9315)

EMENTA : NULIDADE – AUTO DE INFRAÇÃO – PROCEDIMENTO EIVADO DE ERROS INSANÁVEIS – É de se julgar nulo o auto de infração que tem por base o procedimento eivado de vícios e erros insanáveis, já que o levantamento fiscal foi efetuado em desacordo com as normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, em preliminar, declarar a nulidade do feito fiscal por cerceamento do direito de defesa, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Suplentes Osvaldo Francisco Pires e Geraldo Eudócio Cândido de Lima. Foi voto vencido o do Conselheiro Osvaldo, que rejeitava a preliminar. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Pleno, face ao que dispõe o art. 36 da Lei nº 657, alterada pela Lei nº 796/94. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 06 de março de 2002.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Redator

Processo nº 040.002.447/97
Recurso Voluntário nº 400/2000 e Recurso de Ofício nº 060/2000
Recorrentes: ONOGÁS S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA e Subsecretaria da Receita
Advogado : Osvaldo da Silva Batista e/ou
Recorridas : Subsecretaria da Receita e ONOGÁS S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes
Data do Julgamento: 26 de novembro de 2001.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 013/2002 (9316)

EMENTA : ICMS - EXIGÊNCIA DO IMPOSTO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - OPERAÇÃO NÃO SUJEITA AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO - RECURSO DE OFÍCIO - DESPROVIMENTO - É improcedente o Auto de Infração na parte em que exige o pagamento de ICMS por substituição tributária quando devidamente comprovado pelo sujeito passivo, que a operação praticada não está sujeita a esse regime de tributação. Recurso de Ofício que se desprovê. ICMS - IMPOSTO AUTO LANÇADO - RECOLHIMENTO A MENOR - Lançado o imposto pelo sujeito passivo e efetuado o recolhimento a menor, impõe-se o cumprimento da obrigação relativa à diferença detectada, com a multa prevista para a espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima

identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 06 de março de 2002.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

MARIA HELENA LIMA PONTES
Redatora

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 18 de março de 2002, segunda-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 357/98

Recorrente: KAMIRURA E MEDEIROS LTDA.

Advogado : Júlio César Alves Ribeiro

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GILSOMAR SILVA BARBALHO)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 339/2000

Recorrente: NATUREZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.

Advogado : Francisco Martins Leite Cavalcante e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

REO 109/2000

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Recorrida : COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E VEÍCULOS

Advogado : Anísio Batista Madureira

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SCN – Quadra 01 – Bloco E – Ed. Central Park, 15º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 19 de março de 2002, terça-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 349/2000

Recorrente: BRADIBEL BRASÍLIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

Advogado : Leandro Gasparino Bitencourt Costa

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GILSOMAR SILVA BARBALHO)

RV 408/2000

Recorrente: MARCENARIA LEONIDAS LTDA. - ME

Advogado : Fábio Broilo Paganella

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO GILSOMAR SILVA BARBALHO)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 262/2000

Recorrente: SANTA ALICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais

Brasília, em 08 de março de 2002

CELY CURADO

Assistente

ATAS DE SESSÃO ORDINÁRIA

Às quatorze horas do dia 26 de fevereiro de 2002, reuniu-se a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, João Alves de Oliveira, Luiz Airton Figurelli Gorga e Gilsomar Silva Barbalho, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, o Conselheiro Gilsomar teceu considerações a respeito das observações feitas pelo Conselheiro João Alves no julgamento do REO 96/00, manifestando-se igualmente os Conselheiros João Alves e Airton e o Sr. Presidente. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 440/00, Recorrente VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Após os votos dos Conselheiros Relator e Gilsomar, pela rejeição das preliminares e pelo desprovimento do recurso, pediu vista dos autos o Conselheiro Airton Nazário de Oliveira; e REO 082/2000, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida SANDICAR VEÍCULOS LTDA., Advogado José Augusto Oliveira Santos, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho. Tendo em vista o adiantado da hora e considerando que haveria sessão ordinária da 1.ª Câmara às 16 horas, foi o julgamento do processo adiado para sessão a ser marcada posteriormente. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 4 de março de 2002, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 4 de março, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, GILSOMAR SILVA BARBALHO, Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

Às quatorze horas do dia 4 de março de 2002, reuniu-se a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, na sala 1.510 do Ed. Central Park – SCN, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, João Alves de Oliveira, Luiz Airton Figurelli Gorga e Gilsomar Silva Barbalho, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Mara Kolliker Werneck. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 484/97, Recorrente ARCO - TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Proferindo decisão, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas, e no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Airton Nazário e João Alves. Foi voto vencido quanto ao mérito o do Conselheiro Airton Nazário de Oliveira, que dava provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 071/2000 e REO 013/2000, Recorrentes e Recorridas RÁPIDO MARAJÓ LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Carlos Rabelo e/ou, Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Gilsomar Silva Barbalho. Rejeitadas as preliminares e após o voto do Conselheiro Relator quanto ao mérito, pediu vista dos autos o Conselheiro Airton Nazário; e REO 126/00, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida URBRÁS URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA., Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Proferindo decisão, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 014, 015, 016 e 017/2002, referentes aos seguintes Recursos: REO 33/01, RVs 81/01, 520/00 e 231/99, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 5 de março de 2002, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 5 de março, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, GILSOMAR SILVA BARBALHO, Representante da Fazenda Procuradora MARA KOLLIKER WERNECK.

ACÓRDÃOS

Processo nº 043.000.042/98
Recurso Voluntário nº 305/2000
Recorrente : CAENGE CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
Advogado : Melillo Dinis do Nascimento e/ou
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator : Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei
Data do Julgamento: 12 de novembro de 2.001.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 211/2001 (9237)(*)

EMENTA : ICMS - PAGAMENTO - EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - É de se declarar extinto o crédito tributário quando ocorrer a hipótese prevista no artigo 156, inciso I, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66). RECURSO VOLUNTÁRIO - NÃO CONHECIMENTO - Não se conhece do recurso interposto quando constatado nos autos o pagamento do crédito tributário impugnado, ocorrendo, na espécie, a perda do objeto da reclamação.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, por falta de objeto, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 12 de novembro de 2.001.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

NÉLIO LACERDA WANDERLEI
Redator

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 229, de 03 de dezembro de 2001, pág. 23.

Processo nº 040.011.533/98
Recurso Voluntário nº 323/2000
Recorrente : AUTO MECÂNICA SANTA ANA LTDA.
Advogado : Antônio Carlos Simões
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira
Data do Julgamento: 22 de novembro de 2001.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 012/2002 (9307)

EMENTA : ICMS - IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO OU RECOLHIDO A MENOR - Comprovado nos autos do processo não ter a recorrente recolhido ou ter recolhido a menor o imposto, devidamente lançado em seus Livros Fiscais e apurado no confronto entre estes Livros e as Guias de Recolhimento, há que se desprover o Recurso Voluntário, face a inexistência de qualquer prova contrária ao lançamento.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 25 de fevereiro de 2002.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Redator

Processo nº 040.001.214/96
Recurso de Ofício nº 011/2000
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Recorrido : JACY TRANCOSO
Representante da Fazenda : Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira
Data do Julgamento: 04 de fevereiro de 2002

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 013/2002 (9308)

EMENTA : IPTU - REDUÇÃO DE ALÍQUOTA - IMPROCEDÊNCIA - Constatado nos autos do processo não ter razão o recorrente quanto ao pedido de redução de alíquota, por não cumprimento dos requisitos para tal, há que se negar provimento ao pedido. MULTA 200% - NÃO APLICAÇÃO - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO - Provados nos autos não ter o contribuinte lesado o Fisco, não cabe a cobrança de multa prevista no artigo 62, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 04, razão pela qual há que se prover o pedido.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 25 de fevereiro de 2002.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Redator

Processo nº 040.009.144/96
Recurso de Ofício nº 033/2001
Recorrente : Subsecretaria da Receita
Recorrida : SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A
Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck
Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira
Data do Julgamento: 18 de fevereiro de 2002.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 014/2002 (9309)

EMENTA: CONCLUSÃO FISCAL - APLICAÇÃO DE LUCRO BRUTO PRESUMIDO - EXISTÊNCIA DO LIVRO DIÁRIO - INADMISSIBILIDADE DO PROCEDIMENTO FISCAL - INSUBSISTÊNCIA DO FEITO DECRETADA PELO JULGADOR SINGULAR - ACERTO DA DECISÃO - No levantamento denominado “*Conclusão Fiscal*”, a aplicação de coeficiente de lucro bruto presumido - Portaria nº 004/83 - só é admissível diante da declaração de inexistência de escrituração do Livro Diário. Havendo esta, incorre em insubsistência o Auto de Infração cujo imposto apurado resulta de aplicação da referida margem. Incensurável, por conseguinte, a decisão da instância singular proferida nesse sentido.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 04 de março de 2002.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Redator

Processo nº 047.001.114/99

Recurso Voluntário nº 081/2001

Recorrente : ITÁLIA - BRASÍLIA VEÍCULOS LTDA.

Advogada : Afida Dutra Dantas

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

Data do Julgamento: 19 de fevereiro de 2002.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 015/2002 (9310)

EMENTA: ICMS LANÇADO - RECOLHIMENTO A MENOR - EXIGÊNCIA DA DIFERENÇA MEDIANTE AÇÃO FISCAL - MULTA - O recolhimento a menor do ICMS devidamente lançado pelo sujeito passivo, desacompanhado de qualquer medida formal tendente à quitação da diferença, enseja ao Fisco a sua exigência com os acréscimos legais previstos para a espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 04 de março de 2002.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Redator

Processo nº 040.001.640/99

Recurso Voluntário nº 520/2000

Recorrente: EURO CÁSSIO TAVARES DE LIMA

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Data do Julgamento: 19 de fevereiro de 2002.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 016/2002 (9311)

EMENTA: IPTU – PAGAMENTO - EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - É de se declarar extinto o crédito tributário quando ocorre a hipótese prevista no art. 156, inciso I do CTN. RECURSO VOLUNTÁRIO - Não conhecimento por falta de objeto.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 04 de março de 2002.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA
Redator

Processo nº 040.005.044/93

Recurso Voluntário nº 231/99

Recorrente: PHD TRANSPORTES LTDA.

Advogado : Anísio Batista Madureira e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck

Relator : Conselheiro Airton Nazário de Oliveira

Data do Julgamento: 18 de fevereiro de 2002.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 017/2002 (9312)

EMENTA: ICMS - DIFERENÇA ENTRE A ALÍQUOTA INTERNA E A INTERESTADUAL - IMPOSTO DE COMPETÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL - É devido ao

Distrito Federal o ICMS correspondente à diferença entre a alíquota interna e interestadual, nas operações e prestações provenientes de outras Unidade da Federação, destinadas a contribuinte, na condição de consumidor final, aqui estabelecido, (parágrafo 3º do art. 3º e parágrafo único do artigo 38 da Lei 07/88).

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Luiz Airton Figurelli Gorga. Foi voto vencido quanto ao mérito o do Conselheiro Relator, que dava provimento ao recurso. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 04 de março de 2002.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA
Redator

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 11 DE MARÇO DE 2002

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, Art. 4º, alínea “e”, de 07 de junho de 2001, resolve:

- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 5.814,91 (cinco mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e um centavos), em favor da COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, referente as Notas Fiscais nºs 4126, 4125, 4333, 4286, 4290, 4074, 4487, 4288, 4289, 4446, 4171, 4462, 4356, 4382 e 4405, conforme processo nº 080.018065/2001.

JOSÉ PEREIRA COELHO

RETIFICAÇÃO

Retificar a publicação efetuada no DODF nº 007, de 10/01/2002, página 07:

Onde se lê: ORDEM DE SERVIÇO Nº 003 DE 09 DE JANEIRO DE 2002

O Subsecretário de Apoio Operacional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, Art. 4º, alínea “e”, de 07 de junho de 2001, resolve:

- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 60.195,09 (sessenta mil, cento e noventa e cinco reais e nove centavos), em favor da Cooperativa Mista dos Transportadores Rodoviário Autônomos de Passageiros do Distrito Federal – CONTRANSP, ...

- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 77.782,10 (setenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos), em favor da Cooperativa Mista dos Transportadores Rodoviário Autônomos de Passageiros do Distrito Federal – CONTRANSP, ...

JOSÉ PEREIRA COELHO

Leia-se: ORDEM DE SERVIÇO Nº 048 DE 05º DE MARÇO DE 2002

O Subsecretário de Apoio Operacional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, Art. 4º, alínea “e”, de 07 de junho de 2001, resolve:

- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 60.195,09 (sessenta mil, cento e noventa e cinco reais e nove centavos), em favor do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU, referente a “concessão de passes livre nas linhas rurais do sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal”, conforme processo nº 080.018356/2001;

- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 77.782,10 (setenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos), em favor do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU, referente a “concessão de passes livre nas linhas rurais do sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal”, conforme processo nº 080.014955/2001.

JOSÉ PEREIRA COELHO

Retificar a publicação efetuada no DODF nº 010, de 15/01/2002, página 37:

Onde se lê: ORDEM DE SERVIÇO Nº 011 DE 14 DE JANEIRO DE 2002

O Subsecretário de Apoio Operacional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 210, Art. 4º, alínea “e”, de 07 de junho de 2001, resolve:

- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 676.087,00 (seiscentos e setenta e seis mil, oitenta e sete reais), em favor da Cooperativa Mista dos Transportadores Rodoviário Autônomos de Passageiros do Distrito Federal – CONTRANSP, ...

- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 21.196,00 (vinte e um mil, cento e noventa e seis reais), em favor da Viação Planalto Ltda – VIPLAN, ...

- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 16.932,50 (dezesseis mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), em favor da Viação Planalto Ltda – VIPLAN, ...

- ...

JOSÉ PEREIRA COELHO

Leia-se: ORDEM DE SERVIÇO N.º 049 DE 05 DE MARÇO DE 2002

O Subsecretário de Apoio Operacional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 210, Art. 4º, alínea “e”, de 07 de junho de 2001, resolve:

- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 676.087,00 (seiscentos e setenta e seis mil, oitenta e sete reais), em favor do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU, referente a “concessão de passes livre nas linhas rurais do sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal”, conforme processo n.º 080.018204/2001;
- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 21.196,00 (vinte e um mil, cento e noventa e seis reais), em favor do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU, referente a “concessão de passes livre nas linhas rurais do sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal”, conforme processo n.º 080.018298/2001;
- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 16.932,50 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), em favor do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU, referente a “concessão de passes livre nas linhas rurais do sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal”, conforme processo n.º 080.018314/2001.

JOSÉ PEREIRA COELHO

Retificar a publicação efetuada no DODF n.º 034, de 20/02/2002, página 07:

Onde se lê: ORDEM DE SERVIÇO N.º 036 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002

O Subsecretário de Apoio Operacional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 210, Art. 4º, alínea “e”, de 07 de junho de 2001, resolve:

- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 16.415,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e quinze reais), em favor da Viação Planalto Ltda – VIPLAN, ...

JOSÉ PEREIRA COELHO

Leia-se: ORDEM DE SERVIÇO N.º 050 DE 11 DE MARÇO DE 2002

O Subsecretário de Apoio Operacional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 210, Art. 4º, alínea “e”, de 07 de junho de 2001, resolve:

- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 16.415,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e quinze reais), em favor do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU, referente a “concessão de passes livre nas linhas rurais do sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal”, conforme processo n.º 080.000913/2002.

JOSÉ PEREIRA COELHO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 41, DE 6 DE MARÇO DE 2002(*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Art. 105, Parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o que estabelecem os artigos 1º e 11 do Decreto Nº 20.976, de 27 de janeiro de 2000, bem como o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 073.001.563/98, resolve:

Art.1º Autorizar a cobrança dos serviços executados da Gerência Sanitária Animal da Diretoria de Pecuária e Defesa Sanitária Animal.

Art.2º Aprovar os valores das taxas correspondentes aos serviços descritos no anexo desta Portaria. Parágrafo único – O pagamento das taxas referidas neste artigo, será processado por meio de Documento de Arrecadação –DAR, de acordo com as normas em vigor.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

AGUINALDO LÉLIS

ANEXO – (PORTARIA Nº 041 DE 06 DE MARÇO DE 2002)

Tabela de serviços executados pela Gerência Sanitária Animal da Diretoria de Pecuária e Defesa Sanitária, com os valores das respectivas taxas.

SERVIÇOS	TAXA = R\$
Visita	30,00 (trinta reais)
Consulta ou curativo/cabeça	15,00 (quinze reais)
Coleta de sangue / cabeça	
Equino	2,00 (reais)
Bovino	1,00 (real)
Necrópsia/cabeça – bovino ou equino	30,00 (reais)
“ “ Suíno	10,00 (reais)
“ “ Ave	3,00 (reais)
Cateterismo de bexiga / cabeça	10,00 (dez reais)
Vacinas diversas/cabeça	1,00 (um real)
Exames de fezes / por amostra	5,00 (cinco reais)
Exame de Anemia Infecciosa Equina (AIE)	5,00 (cinco reais)
Exame de Tuberculose (incluindo inoculação)	4,00 (quatro reais)
Exame de brucelose	2,00 (dez reais)
Castração/cabeça – bovino	10,00 (dez reais)
“ “ Equino	40,00 (quarenta reais)
“ “ Suíno	10,00 (dez reais)
Descorna – com ferro quente/cabeça	3,00 (três reais)
“ “ Cirurgia/cabeça	40,00 (quarenta reais)
Cirurgias – pequena	30,00 (trinta reais)
“ média	60,00 (sessenta reais)
“ grande	100,00 (cem reais)
Cezariana – égua	200,00 (duzentos reais)
“ vaca	100,00 (cem reais)
Fetotomia	100,00 (cem reais)
Distocia	60,00 (sessenta reais)
Prolapso – anal	30,00 (trinta reais)
“ vaginal	50,00 (cinquenta reais)
Internação de animal, para esclarecimentos de diagnósticos (alimentação e medicação excluídas),	
Diária – pequeno	2,00 (dois reais)
“ médio	8,00 (oito reais)
“ grande	15,00 (quinze reais)
Aquisição de ficha para requisição de exame	0,50 (cinquenta centavos)

Obs:

- a) Os serviços executados no campo serão acrescidos do valor da taxa – visita
- b) Os serviços que requerem transporte de animais serão acrescidos de R\$ 30,00
- c) Os trabalhos e serviços executados com carroceiros, bem como o público A e B, este assim classificado nos termos do Art.2º, Parágrafo único, incisos I e II, da Portaria Nº 001/96-SADF, de 27 de março de 1996, publicada no DODF Nº 64, de 02 de abril de 1996, permanecem gratuitos.

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF Nº 46, de 08 de março de 2002, pág.11.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 14, DE 11 DE MARÇO DE 2002

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com artigo 17 do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2000, e com os Decretos nº 21.247, de 08 de junho de 2000, nº 21.331, de 07 de julho de 2000, nº 21.426, de 08 de agosto de 2000, nº 21.491, de 06 de setembro de 2000, nº 21.600, de 06 de outubro de 2000, nº 21.687, de 07 de novembro de 2000, nº 21.915, de 19 de janeiro de 2001, nº 21.971, de 07 de março de 2001, nº 22.202, de 11 de junho de 2001, nº 22.217, de 21 de junho de 2001, nº 22.223, de 22 de junho de 2001, nº 22.318, de 10 de agosto de 2001, nº 22.488, de 18 de outubro de 2001, nº 22.670, de 11 de janeiro de 2002, e nº 22.725, de 08 de fevereiro de 2002, tendo em vista a justificativa constante do processo nº 096.003.629/2000 e o pedido contido no Ofício nº 002/GT-ST, de 08 de março de 2002, do Coordenador do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 38-ST, de 16 de outubro de 2001, resolve:

1. Reabrir o prazo para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do Relatório Final do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 38-ST, de 16 de outubro de 2001, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.
2. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de fevereiro de 2002, para a conclusão dos trabalhos.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABDALA CARIM NABUT

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº117, DE 6 DE MARÇO DE 2002**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, à vista do que dispõe os incisos I, XI e XLI do artigo 81 do Regimento Interno do DETRAN-DF, aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, considerando o disposto nos itens 10 e 20 do anexo I, da Resolução 80/98 – CONTRAN, e mediante o autorizativo do artigo 1.º do Decreto n.º 22.275, de 19 de julho de 2001, alterado pelo Decreto 22.596, de 07 de dezembro de 2001, RESOLVE: designar para comporem as Comissões de Junta Médica Especial, pelo período de 180 dias a contar de 01.03.2002. Fica revogada a IS. 107/2002.

Médicos

- 1 – Hidilberto Vitoriano de Souza. Psiquiatra CRM/DF 11028;
- 2 - Geraldo José de Souza, Cardiologista CRM/DF 2357;
- 3 – Mirian Ono. Neurologista CRM/DF 9889;
- 4 – Francisco João Machado Peixoto. Ortopedista CRM/DF 2490;
- 5 – Hipólito Gonçalves dos Santos. Neurologista CRM/DF 0923; e
- 6 – Antônio Andrade Faria Neto. Ortopedista CRM/DF 9324.

Secretários

- 1 – Cláudia Moreira dos Santos CPF: 620.438.111-34;
- 2 – Simone Neves Ribeiro Marques CPF: 597.183.901-20;
- 3 – Reyson Santos de Lima CPF: 707.458.701-04; e
- 4 – Yedâ Cutrim Barbosa CPF: 289.124.111.87.

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 118, DE 11 de março de 2002

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve:

I - Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 01 de Fevereiro

do ano corrente, nas seguintes funções:

1 – Examinador:

Pelo período de 02(dois) meses:

Julio Cesar de Martins e Pinheiro.

II – Exonerar:

1 – Examinador:

Klaus Mateus Parnayba

III – Exonerar por infringir o artigo 10 da Instrução de Serviço 103/2001

1 – Secretária

Joaquina Alencar Fernandes

ALMIR MAIA RIBEIRO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**DESPACHO DO DIRETOR**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24, inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 19.788, de 18 de dezembro de 1998, combinado com o inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, resolve:

Aplicar à empresa RETIMAQ – Retífica de Máquinas Ltda, CPNJ 72.628.696/0001-06, a penalidade de Advertência pelo descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato nº 27/99, objeto da Concorrência nº 001/99, processo 055.010702/98.

EROTIDES ALVES DE CASTRO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL**

Em 11 de março de 2002

PROCESSO N.º : 054.000.270/2002

INTERESSADA : CAU-CLÍNICA DE ANDROLOGIA E UROLOGIA DE BRASÍLIA S/CLTDA.
ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 20.428,36 (vinte mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor da CAU-CLÍNICA DE ANDROLOGIA E UROLOGIA DE BRASÍLIA S/C LTDA.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DiF, para a emissão das respectivas Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento a conta da Dotação do Elemento de Despesa 3.3.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal.

PROCESSO N.º : 054.000.272/2002

INTERESSADO : IMEB-INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA.

ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 69.669,32 (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor do IMEB – INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DiF, para a emissão das respectivas Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento a conta da Dotação do Elemento de Despesa 3.3.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal.

PROCESSO N.º : 054.000.275/2002

INTERESSADO : ISOB – INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS DE BRASÍLIA S/C LTDA

ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor do ISOB – INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS DE BRASÍLIA S/C LTDA.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DiF, para a emissão das respectivas Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento a conta da Dotação do Elemento de Despesa 3.3.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal.

PROCESSO N.º : 054.000.285/2002

INTERESSADA : PERSONA CLÍNICA DE PSICOLOGIA E SEXOLOGIA DE BRASÍLIA S/C LTDA.

ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 34.171,54 (trinta e quatro mil cento e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor da PERSONA CLÍNICA DE PSICOLOGIA E SEXOLOGIA DE BRASÍLIA S/C LTDA.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DiF, para a emissão das respectivas Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento a conta da Dotação do Elemento de Despesa 3.3.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal.

RUY SAMPAIO SILVA - CEL QOPM

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2002**

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o decreto nº 17.698 de 23 de setembro de 1996:

DE: UO 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
 UG 280101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
 PROGRAMA DE TRABALHO: 16.122.0100.8517.0134

FONTE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR EM R\$
100	33.90.33	14.000,00

PARA: UO 11101 - SECRETARIA DE GOVERNO
 UG 110101 - SECRETARIA DE GOVERNO
 PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.0157

FONTE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR EM R\$
100	33.90.33	14.000,00

OBJETO : Despesas com passagens e locomoções.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA BENJAMIN SEGISMUNDO DE J.RORIZ
 U.O Cedente U.O Favorecida

DESPACHO DA SECRETÁRIA
 Em 5 de março de 2002

PROCESSOS : 260.019.807/2002
 INTERESSADO : CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
 ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor da CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, no valor estimativo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente a consumo de energia elétrica nesta Secretaria. Nota de Empenho 2002NE00168.

IVELISE M.LONGHI PEREIRA DA SILVA

ASSESSORIA ESPECIAL

DESPACHO DO ASSESSOR ESPECIAL
 Em 7 de março de 2002

PROCESSO : 260.019.809/2002
 INTERESSADO : CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e o Pagamento no valor de R\$ 172,62 (cento e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), em favor da CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF, pagamento da Fatura Especial nº 4163/02, referente a despesas com fornecimento de água no mês de dezembro/2001. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercício Anteriores da Atividade 8517-0134 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

RAIMUNDO LUÍS OLIVEIRA NEVES

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS

RESOLUÇÃO N.º 419, REUNIÃO DE 17.12.2001(*)

Processo n.º 250.000.486/2001

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 08 da Agrovila Vargem Bonita com superfície de 7.569,00 m² com a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº 19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO

LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselho.

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 22, do dia 31/01/2002, pág. 44

RESOLUÇÃO N.º 536, REUNIÃO DE 05.12.2001

Processo n.º 073.002.276/94

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 03 da Colônia Agrícola Núcleo Bandeirante I, com FUMIE MAKIUCHI pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº 19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselho.

RESOLUÇÃO N.º 535, REUNIÃO DE 05.12.2001

Processo n.º 250.000.486/2000

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Uso, referente ao lote n.º 18 do Núcleo Rural Alagado, com ESPERIDIÃO ROCHA BALEEIRO pelo prazo de 50 anos, nos termos do Decreto nº 19.248 de 19.05.98, publicado no DODF em 20.05.98, ODILON AIRES, Secretário de Estado de Assuntos Fundiários –Presidente, AGUINALDO LELIS, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento –Conselheiro, ERI RODRIGUES VARELA, Presidente da TERRACAP-Conselheiro, RENATO SIMPLÍCIO LOPES, Representante do Sindicato Rural do Distrito Federal-Conselheiro, AGNALDO ALVES PEREIRA, Representante da FEPRORURAL-Conselheiro, GLICÉRIO FERNANDES DE CARVALHO, Representando Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal-Conselheiro, ADEMAR CENCI-Representante da Sociedade Civil- Conselho.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 7 DE MARÇO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina o Decreto nº 596, de 08 de março de 1967 bem como o Decreto nº 7.667, de 02 de setembro de 1983, regulamentado pela Portaria nº 001/84, de 11 de janeiro de 1984, torna público que apreendeu os materiais abaixo discriminados e que encontram-se no depósito desta RA-I, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para a sua retirada, após o que serão considerados abandonados.

TERMO DE APREENSÃO Nº 12070 – DATA 01/03/2002 – HORA 15:40 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO FORNECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
21	VALES TRANSPORTES
05	TICKETES (5,18 CADA)
03	CALCULADORAS

TERMO DE APREENSÃO Nº 12071 – DATA 01/03/2002 – HORA 16:16 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: VALDERI VIEIRA DA SILVA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
29	ÓCULOS DE SOL
02	EXPOSITORES

TERMO DE APREENSÃO Nº 12367 – DATA 20/02/2002 – HORA 18:44 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: SILVIA AGUIAR CABRAL

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
101	PARES DE SAPATOS DE TAMANHOS, CORES E MODELOS VARIADOS
01	CARRINHO P/ TRANSPORTE

TERMO DE APREENSÃO Nº 12368 – DATA: 20/02/2002 – HORA 16:16 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: IZAIAS LUSTOSA DE SOUZA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
07	VALES TRANSPORTES
02	PASSES ESTUDANTIS

TERMO DE APREENSÃO Nº 12369 – DATA 22/02/2002 – HORA 15:15 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: EDIVALDO TEIXEIRA LORDEIRO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
15	CAPAS P/ CELULAR / 01 LANTERNA MÉDIA / 01 JG. DE PENTE (06 UNID.)
01	SUPORTE P/ CELULAR / 02 LANTERNAS PEQUENAS / 01 ISQUEIRO
03	CALCULADORAS GRANDE / 01 GAME / 09 PRENDEDORES DE CABELO
04	CALCULADORAS PEQUENAS / 02 CELULARES DE BRINQUEDO
12	APAR. P/BARBA DESCARTÁVEL / 05 FONES DE OUVIDO
07	DESPERTADORES / 100 PILHAS PEQUENAS
01	TRANSFORMADOR / 13 CORTADORES DE UNHA
01	ELIMINADOR / 04 TESOURAS
01	CARREGADOR VEICULAR / 05 CANETAS / 01 TRENA (5M)

TERMO DE APREENSÃO Nº 12370 – DATA 22/02/2002 – HORA 15:50 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: ELIAS SOUSA LIMA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	CARRINHO GRADEADO P/ FRUTAS
01	DESCASCADOR DE LARANJAS

TERMO DE APREENSÃO Nº 12371 – DATA 22/02/2002 – HORA 16:06 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOCELIO FIGUEIREDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
14	KITS CONTENDO 01 RÁDIO DE PILHA C/ FONE
04	SKATS (BRINQUEDO) / 04 PILHAS PEQUENAS / 14 CARTELAS C/ ADESIVOS

TERMO DE APREENSÃO Nº 12372 – DATA 26/02/2002 – HORA 17:55 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: MANOEL VALDEVINO FERREIRA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	ÓCULOS DE SOL (H.B)

TERMO DE APREENSÃO Nº 12373 – DATA 26/02/2002 – HORA 18:02 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO CLOVES C. PEREIRA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
04	ÓCULOS

TERMO DE APREENSÃO Nº 12374 – DATA 26/02/2002 – HORA 18:11 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: DOMINGOS FIDALGO DA SILVA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	CARRINHO C/ FOGAREIRO / 01 BOTTIÃO DE GÁS (PEQUENO)
02	PANELAS MÉDIAS / 01 BANDEJA PEQUENA (ALUMINIO) / 01 PEGADOR

TERMO DE APREENSÃO Nº 12375 – DATA 26/02/2002 – HORA 18:22 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: TIAGO MIRANDA OLIVEIRA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
19	CARRINHOS ARTESANAIS METÁLICOS DE BRINQUEDO
01	BOLSA DE VIAGEM (USADA)

TERMO DE APREENSÃO Nº 12376 – DATA 27/02/2002 – HORA 13:22 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: ABÁDIO GONÇALVES NOLITO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
15	REFRIGERANTES EM LATA
83	CERVEJAS EM LATA

TERMO DE APREENSÃO Nº 12377 – DATA 27/02/2002 – HORA 18:37 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO ALBERTO E SILVA VERAS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
28	RELÓGIOS DE PULSO

TERMO DE APREENSÃO Nº 12378 – DATA 28/02/2002 – HORA 11:33 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO FORNECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
70	CD's
01	MALA EXPOSITORA EM MADEIRA

TERMO DE APREENSÃO Nº 12379 – DATA 01/03/2002 – HORA 15:25 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: ANDRÉ AUGUSTO SILVA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
12	BRINQUEDOS ARTESANAIS (COBRAS)

TERMO DE APREENSÃO Nº 12380 – DATA 01/03/2002 – HORA 15:33 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: MARCIO SULIVAN DAMASCENO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
09	CERVAJAS EM LATA / 01 CAIXA DE ISOPOR / 01 CARRINHO
06	REFRIGERANTES EM LATA / 03 GARRAFAS C/ ÁGUA MINERAL

TERMO DE APREENSÃO Nº 14807 – DATA 29/01/2002 – HORA 16:00 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: AILTON TAVARES DOS SANTOS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
02	PASSES INTEGRAIS / 02 VALES TRANSPORTES

TERMO DE APREENSÃO Nº 14808 – DATA 29/01/2002 – HORA 16:16 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO DAS CHAGAS ° DE SOUSA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
08	VALES TRANSPORTES / 01 PASSE ESTUDANTIL / 01 CALCULADORA

TERMO DE APREENSÃO Nº 14809 – DATA 29/01/2002 – HORA 16:33 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NATALINO LOPES DE MOURA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
09	VALES TRANSPORTES
02	TICKETS RESTAURANTE (5,00) / 01 CALCULADORA

TERMO DE APREENSÃO Nº 14810 – DATA 29/01/2002 – HORA 16:44 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: MOISES SILVA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
03	VALES TRANSPORTES / 01 CALCULADORA / 01 CHEQUE CARDÁPIO (7,00)

TERMO DE APREENSÃO Nº 14811 – DATA 29/01/2002 – HORA 16:55 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO DE ASSIS R. AGUIAR

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
05	VALES TRANSPORTES / 01 PASSE ESTUDANTIL / 01 CALCULADORA

TERMO DE APREENSÃO Nº 14812 – DATA 29/01/2002 – HORA 16:58 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: JONALDO DO NASCIMENTO NÓBREGA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
22	PASSES ESTUDANTIS / 01 CALCULADORA

TERMO DE APREENSÃO Nº 14813 – DATA 31/01/2002 – HORA 16:22 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: VALMIR SOUZA LIMA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
04	VALES TRANSPORTES

TERMO DE APREENSÃO Nº 14814 – DATA 01/02/2002 – HORA 11:44 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NILSON CEZAR DE SOUZA BARBOSA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
05	VALES TRANSPORTES / 05 CALCULADORAS

TERMO DE APREENSÃO Nº 14815 – DATA 01/02/2002 – HORA 14:47 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOSÉ DOS REIS DA SILVA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
11	VALES TRANSPORTES / 09 PASSES / 03 CALCULADORAS

TERMO DE APREENSÃO Nº 14816 – DATA 01/02/2002 – HORA 11:55 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: BENEDITO BERNARDINO DA SILVA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
13	VALES TRANSPORTES/ 12 PASSES

TERMO DE APREENSÃO Nº 14817 – DATA 01/02/2002 – HORA 14:55 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: ECIMAR SILVA DE SOUZA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
02	RELÓGIOS DE PULSO / 01 ÓCULOS DE SOL

TERMO DE APREENSÃO Nº 14818 – DATA 01/02/2002 – HORA 15:25 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: JAMES DOS SANTOS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
47	VALES TRANSPORTES

TERMO DE APREENSÃO Nº 14819 – DATA 01/02/2002 – HORA 16:00 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOÃO BATISTA DA SILVA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
30	VALES TRANSPORTES
07	CALCULADORAS
03	ÓCULOS DE SOL

ANTÔNIO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 7 DE MARÇO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina o Decreto nº 596, de 08 de março de 1967 bem como o Decreto nº 7.667, de 02 de setembro de 1983, regulamentado pela Portaria nº 001/84, de 11 de janeiro de 1984, torna público que apreendeu os materiais abaixo discriminados e que encontram-se no depósito desta RA-I, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para a sua retirada, após o que serão considerados abandonados.

TERMO DE APREENSÃO Nº 538 – DATA 08/12/2000 – HORA 19:05 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO FORNECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	ARVORE DE NATAL . 02 PISCA-PISCA DE 140 LAMPADAS

TERMO DE APREENSÃO Nº 6217 – DATA 27/12/2000 – HORA 16:00 – LOCAL: NÃO INFORMADO – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO FORNECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
13	UNHEX , 07 ESPELHOS PEQUENOS, 09 ESCOVAS P/ CABELO , 06 DEO-COLONIA
08	PENTES , 08 BATONS, 04 LAPIS DE OLHO , 03 PO COMPACTO , 05 PINÇAS
03	MAQUIAGEM LIQUIDA , 07 COLONIAS DIVERSAS, 20 DESODORANTES
03	PERFUME LAVANDA , 04 CINTOS

TERMO DE APREENSÃO Nº 7454 – DATA 10/01/2001 – HORA 20:10 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: ROSEVALDO DOS SANTOS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
02	BOLSAS GRANDES PRETA E VERDE
08	CD'S PIRATAS

TERMO DE APREENSÃO Nº 7457 – DATA 12/01/2001 – HORA 17:00 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: LUCIANO CARNEIRO QUEIROZ

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
02	RELOGIOS

TERMO DE APREENSÃO Nº 7458 – DATA 22/01/2001 – HORA 17:20 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO FORNECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
203	LATAS DE CERVEJA , 107 LATAS DE REFRIGERANTE, 10 GARRAFAS DE AGUA
03	CALCULADORAS , 02 CONVERSORES DE ENERGIA , 02 GILETES
40	BRINQUEDOS POKEMON, 23 CAIXAS DE ISOPOR

TERMO DE APREENSÃO Nº 7459 – DATA 22/01/2001 – HORA 17:45 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO FORNECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
12	RELÓGIOS DESPERTADORES , 05 FONES DE OUVIDO, 47 PILHAS
01	MINI-GAME, 08 CORTADORES DE UNHA, 01 MINI RÁDIO AM-FM
05	TESOURINHAS , 03 CONVERSORES DE VOLTAGEM , 03 MAO.COSTURA
03	ADAPTADOR DE VOLTAGEM , 07 CALCULADORAS , 04 CELULARES BRINQUEDO , 16 APRETUCHOS DE GELADEIRA
17	CADEADOS, 03 MINI-GAME TAMAGUCHI, 06 COLA SUPERBONDER

TERMO DE APREENSÃO Nº 9926 – DATA 06/01/2001 – HORA 17:50 – LOCAL: PRÓXIMO AO CONJUNTO NACIONAL – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO FORNECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
05	PORTA CD'S AIWA , 04 PORTA CD'S PIONNER , 02 PORTA CD'S SONY

TERMO DE APREENSÃO Nº 8936 – DATA 01/02/2001 – HORA 11:05 – LOCAL: SAFN FUNDOS DA GARAGEM DO SENADO – NOME OU RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO ALDEIDES LOBATO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
02	CAMAS DE SOLTEIRO C/COLCHÃO, 03 CAIXAS DE ROUPAS, 01 BALCÃO FRIGOR.
01	BANCO DE KOMBI C/ 03 LUGARES, 01 CAIXA C/ LIVROS, 02 BICICLETAS
01	MÓVEL C/ 02 GAVETAS, 01 SACO C/ ROUPAS, 01 TAMBOR C/MANTIMENTOS
01	FOGÃO 04 BOCAS, 01 BOTTIÃO DE GÁS DE 13 KG, 01 CAMA DE CASAL
01	ESTANTE C/ 04 PRATELEIRAS, 01 COBERTOR C/ LIVROS, 01 CAMA DE SOLTEIRO

TERMO DE APREENSÃO Nº 10187 – DATA 19/01/2001 – HORA 16:34 – LOCAL: SCS QD 03 – NOME OU RAZÃO SOCIAL: JEREMIAS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
21	CAMISETAS , 01 SHOKT, 01 BOLSA VERMELHA , 01 PEÇA DE PANO

TERMO DE APREENSÃO Nº 10188 – DATA 19/01/2001 – HORA 16:20 – LOCAL: SCS QD 03 – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO FORNECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
170	PEÇAS DE ROUPA

TERMO DE APREENSÃO Nº 10189 – DATA 19/01/2001 – HORA 16:30 – LOCAL: SCS QD. 03 – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO FORNECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
28	PEÇAS

ANTÔNIO GOMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 5 DE MARÇO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o artigo 179, da Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, resolve: publicar relação de bens apreendidos, os quais se encontram no depósito desta RA VIII para que os proprietários interessados apresentem documentos fiscais para a sua retirada, no prazo de trinta (30) dias caso contrário, serão considerados abandonados. TERMO DE APREENSÃO Nº 000604/2002 - ARNB. 08 (oito) telhas de amianto 2.10x50cm, aproximadamente 800 tijolos de 8 furos, 03 (três) sacos de cimentos, aproximadamente 1m3 de areia saibrosa.

JOSÉ RONALDO PERSIANO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL

Em 20 de fevereiro de 2002

PROCESSO: 141.005.782/1997
INTERESSADO: PAPPILLON HOTEL E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.
ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

Em 8 de março de 2002

PROCESSO: 141.000.569/1997
INTERESSADO: PAULO OCTÁVIO INVEST. IMOB. LTDA.
ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

PROCESSO: 141.005.873/1997
INTERESSADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E CONBRAL S/A – CONSTRUTORA DE BRASÍLIA
ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências

PROCESSO: 139.001.362/1996
INTERESSADO: PAULO OCTÁVIO INVEST. IMOB. LTDA.
ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

PROCESSO: 141.001.613/1999
INTERESSADO: ESPAÇO Y ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS S/A.
ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

PROCESSO: 141.000.800/1996
INTERESSADO: BANCO OURO INVEST S/A.
ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

PROCESSO: 141.000.801/1996
INTERESSADO: BANCO OURO INVEST S/A.
ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA PRESIDÊNCIA

Informação nº 044/2002 - DGA (AA)

Processo nº 1399/2001

Assunto: realização de despesa por inexigibilidade de licitação – contratação de serviço assimétrico (ADSL) de acesso à Internet

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no *caput* do artigo 25 do mesmo diploma legal, em favor da BRASIL TELECOM S/A., no valor de R\$ 13.695,60 (treze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) referente à contratação de “Serviço Internet Turbo Empresas” com aluguel de “Modem ADSL”.

Brasília-DF, em 5 de março de 2002

MARLI VINHADELI

Presidente

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho nº 050/2002-DGA (AP)

Processo nº 5/2002

Assunto: reconhecimento de dívida por exercícios anteriores

No uso da atribuição a mim delegada no art. 1º, inciso VII, da Portaria-TCDF nº 90, de 10 de abril de 2001, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor de R\$83.224,98 (oitenta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), em favor dos servidores e pensionistas elencados às fls. 138/139, e AUTORIZO o seu pagamento condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Brasília - DF, em 8 de março de 2002

MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA

Diretor-Geral de Administração

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3643* , de 12 de março de 2002

Seq.	Nº Processo	Relator**	Assunto	Interessado
1	317/81	AS	Pensão Civil	Irani Maria Fiche Muniz
2	219/86	JF	Contrato	FZDF
3	366/91	JF	Convênio	3ª ICE Acomp
4	3394/91	JC	Aposentadoria	CLELIA MADURO DE ABREU
5	3462/91	JC	Aposentadoria	JOSE FERREIRA DE SOUZA
6	1651/92	JF	Outros Ajustes	FCDF
7	5153/92	AS	Solicitações de Informações	PROC. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes
8	3123/93	JC	Pensão Civil	MARLENE FONSECA ROSSI
9	3454/93	AS	Aposentadoria	VERA LUCIA MAIA FREIRE

10	4130/93	JF	Pensão Civil	ALDA ABRAHAO FAIAD DE MOURA
11	6570/93	MA	Representação	CLDF
12	2203/94	JF	Tomada de Contas Especial	RA XII
13	2968/94	JF	Contrato	3ª ICE Acomp
14	4424/94	JF	Aposentadoria	IRACEMA PEGO AGUIAR
15	721/95	JF	Tomada de Contas Especial	CLDF
16	2213/95	JF	Pensão Civil	ADELITE ABREU DA SILVA
17	3133/95	PM	Tomada de Contas Especial	CBMDF
18	4069/95	AS	Pensão Civil	IRIS MARIA ALVES DE OLIVEIRA
19	661/96	JC	Convênio	RA IX-CEILANDIA
20	2396/96	JF	Admissão de Pessoal	CAESB
21	5285/96	JC	Representação	CAESB
22	5654/96	JF	Auditoria de Desempenho/Operacional	5A. ICE
23	6122/96	JC	Aposentadoria	JAILTON FERNANDES DE MEDEIROS
24	6738/96	MA	Aposentadoria	ADILES SEBASTIANA DE SA
25	7563/96	PM	Contrato	Banco de Brasília S/A
26	485/97	AS	Representação	BRB
27	1099/97	JC	Pensão Civil	Maria de Lourdes Bezerra Passos
28	1435/97	JF	Auditoria de Regularidade	3ª ICE Audit
29	2007/97	MA	Prestação de Contas Anual	FSSDF
30	3805/97	MA	Pensão Civil	Maria Josélia Neves da Silva
31	3943/97	JC	Admissão de Pessoal	IDHAB
32	4618/97	MA	Auditoria de Regularidade	3ª ICE Audit
33	515/98	AS	Aposentadoria	Maria Terezinha Rabello Frabetti
34	1334/98	MA	Aposentadoria	Adinalva Madalena dos Santos
35	1396/98	AS	Auditoria de Regularidade	FEDF
36	1654/98	AS	Aposentadoria	Livia Nogueira Silva Pinto
37	2072/98	AS	Aposentadoria	Marília Valéria Afonso Tavares
38	2995/98	JF	Aposentadoria	Joaquina Maria Xavier Mascarenhas
39	3150/98	JC	Tomada de Contas Especial	SLU - 094.000.951/97

40	4658/98	JC	Aposentadoria	Celia Maria Costa dos Santos
41	5380/98	PM	Fiscalização de Pessoal	3ª ICE Acomp
42	405/99	AS	Inspeção	Secretaria de Administração
43	1334/99	JC	Inspeção	3ª ICE Cont
44	1916/99	MA	Tomada de Contas Especial	FHDF
45	1924/99	JC	Acompanhamento de Gestão via SISCOEX	EMATER
46	1933/99	JF	Acompanhamento de Gestão via SISCOEX	TCDF
47	2701/99	PM	Dispensa / Inexigibilidade de Licitação	Banco de Brasília S.A.
48	2798/99	PM	Aposentadoria	Inácio Borges Júnior
49	2843/99	PM	Tomada de Contas Anual	PRGDF
50	2918/99	AS	Pensão Civil	Gildete Maria de Jesus Costa
51	2933/99	JC	Tomada de Contas Especial	Secretaria de Comunicação Social
52	2974/99	JC	Acompanhamento de Gestão via SISCOEX	SEL
53	3177/99	JC	Inspeção	Governo do Distrito Federal
54	3202/99	MA	Prestação de Contas Anual	FCDF
55	3269/99	MA	Representação	5ª Inspeção de Controle Externo
56	3631/99	JF	Inspeção	Fundação Educacional do DF
57	486/00	JF	Contrato	3ª ICE - Div. Acompanhamento
58	514/00	MA	Inspeção	3ª ICE - Div. Acompanhamento
59	620/00	JF	Dispensa / Inexigibilidade de Licitação	3ª ICE - Div. Acompanhamento
60	743/00	MA	Representação	CLDF
61	940/00	MA	Cursos, Seminários e Outros Eventos	3ª ICE Cont
62	2276/00	MA	Pedido de Prorrogação de Prazo	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
63	2307/00	JF	Auditoria de Regularidade	5ª Inspeção de Controle Externo
64	2318/00	PM	Tomada de Contas Anual	RA IV
65	78/01	JF	Admissão de Pessoal	BANCO DE BRASÍLIA - BRB
66	979/01	MA	Tomada de Contas Anual	3ª ICE Cont
67	989/01	JF	Auditoria de Regularidade	Secretaria de Gestão Administrativa
68	1596/01	AS	Consulta	PMDF

(*) Elaborada conforme o art. 5º da Res. 122, de 28.11.2000

(**) Relator: CC - Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; MV - Conselheira MARLI VINHADELI; JC - Conselheiro JORGE CAETANO; MA - Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; AS - Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA; JF - Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES; RR - Conselheiro ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA; PM - Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Emissão em 11/03/2002 às 13:53 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº 122).

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3644*, de 14 de março de 2002

Seq.	Nº Processo	Relator**	Assunto	Interessado
1	4889/90	AS	Aposentadoria	APARECIDO FRANCISCO BORGES
2	1306/91	AS	Aposentadoria	ANTONIO ELEUTERIO DA SILVA
3	2566/91	AS	Pensão Civil	AURORA CLARINDA RABELO
4	1096/94	AS	Pensão Civil	EDESIA BEZERRA RAPOSO TORRES
5	2226/95	AS	Pensão Civil	BENEDITA CARDOSO DE OLIVEIRA
6	5626/96	PM	Prestação de Contas Anual	FEDF
7	7247/96	AS	Tomada de Contas Especial	FHDF
8	1464/97	JC	Contrato	3ª ICE Acomp
9	3340/97	AS	Aposentadoria	Altamiro Artiaga Moreno
10	3784/97	JC	Tomada de Contas Anual	SEA
11	4553/97	JC	Tomada de Contas Especial	DEFER
12	1891/98	PM	Auditoria de Regularidade	3ª ICE Audit
13	595/99	JC	Contrato	3ª ICE - Div. Acompanhamento
14	1190/99	PM	Estudos Especiais	CICE
15	1466/99	JC	Dispensa / Inexigibilidade de Licitação	SEVJ
16	1866/99	AS	Ata de órgãos colegiados	BRB-CFI
17	3520/99	JC	Ata de órgãos colegiados	3ª ICE - Div. Acompanhamento
18	2194/00	PM	Representação	CICE
19	155/01	JC	Denúncia	Cidadão
20	173/01	PM	Representação	COMIS. PERM. DOS INSP. DE CONT. EXT. - CICE
21	765/01	AS	Fiscalização de Pessoal	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
22	1328/01	AS	Aposentadoria	Ivan Fonseca de Queiroz
23	36/02	AS	Pensão Civil	Florinda Pereira dos Santos

(*) Elaborada conforme o art. 5º da Res. 122, de 28.11.2000

(**) Relator: CC - Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; MV - Conselheira MARLI VINHADELI; JC - Conselheiro JORGE CAETANO; MA - Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; AS - Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA; JF - Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES; RR - Conselheiro ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA; PM - Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Emissão em 11/03/2002 às 13:54 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº 122).